



LEI N° 633 DE 08 DE SETEMBRO DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROJETO/ATIVIDADE 2073- FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 21.305,15 (VINTE E UM MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS) NA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri - Lá, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria na Secretaria de Turismo e Meio Ambiente o Projeto/atividade 2073- Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo Único- Abre neste projeto/atividade, crédito especial nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06	Secretaria de Turismo e Meio Ambiente
UN. ORÇAM.	01	Órgãos subordinados
FUNÇÃO	27	Desporto e lazer
PROGRAMA	104	Lazer comunitário
SUBFUNÇÃO	812	Desporto comunitário
PROJ/ATIVIDADE	2073	Fundo Municipal do meio ambiente
ELEMENTO	33.90.30.04.00	Material de expediente.....R\$ 200,00
ELEMENTO	33.90.30.17.00	Material de divulgação.....R\$ 5.900,00
ELEMENTO	33.90.36.01.00	Autônomos.....R\$ 900,00
ELEMENTO	33.90.39.99.99	Demais serviços de pessoas jurídicas.R\$ 300,00
ELEMENTO	44.90.52.01.00	Equipamentos e mat. Permanente.R\$ 14.005,15



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**LEI N° 633 DE 08 DE SETEMBRO DE 2004.**

**Art. 2º-** Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo 1º, recursos recebidos de multa impetrada pela PATRAM e dirigida a este fundo pelo Ministério Público do Estado.

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 08 de setembro de 2004.**

**CILON RODRIGUES DA SILVEIRA  
Prefeito Municipal**

**Registre-se e publique-se.**

**SILVIO LUIZ PEREIRA  
Secretário de Administração e Finanças**